870

Copia Tabellião Pedro Evangelista de Castro Serventuario Vitalicio do 1º Officio de Notas - Archivo em Casa Forte - 103, Rua do Rosario, 103 - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro nº 566. Folhas 78 v. Escriptura de venda do predio e terreno a rua Dr. Porciuncula, Municipio de São Gonçalo, denominado Chacara do Paraizo, que Dona Christiana Tem Brinck do Rego Barros, faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de 1918, aos 5 dias do mez de Junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião, fui vindo, compareceram justos e contractados, como outorgante vendedora D. Christiana Tem Brinck do Rego Barros, viuva, residente nesta Capital á Avenida Rio Branco nº 257, representada neste acto por seu bastante procurador, Fernando Dobbert, pelos poderes especiaes da Procuração que está lançada de folhas 32 do livro 274 deste cartorio, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim, Tabellião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de minha vista ter sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: 1º Que é legitima senhora e possuidora do immovel denominado Chacara do Paraizo,

situada no Municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro; 2.º Que houve de D. Edith Eleonor Illarie de Liste, viuva, por escriptura publica de 2 de fevereiro de 1910, lavrada em notas do 2.º Officio do Municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro; 3.º Que o referido predio e terreno se acham indicados na planta archivada do Thesouro Nacional, que ella vendedora reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tendo conforme a mesma planta a área de 146,720m, metros quadrados e perimetro de 2.563m. e os seguintes limites: ao Norte o caminho do morro que separa a chacara das terras de Hygino Soares, e uma rua projectada; á Este o terreno de Ambrosio, da vendedora, de João Lopes, de Paulo Pereira Soares, e de Cupertina e duas ruas projectadas; ao Sul o terreno da vendedora uma rua projectada e a rua Dr. Porciuncula; a Oeste, terreno da vendedora, de Frederico Antonio Ferreira, de Frederico e Sergio de Castro, e Nicanor Lopes da Costa, as terras do Major Rocha, a rua D. Christiana, a rua da Penha e duas ruas projectadas; 4º - Que o referido predio e terreno acham-se livres e desembaraçados de todo o onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, fôro ou pensão, ou arrendamento; 5.º Que pelo presente instrumento, vende e outorga da fazenda federal dos E. Unidos do Brazil, o referido immovel, com suas benfeitorias e accessorios, pelo preço e quantia de cento

228

e noventa contos de reis, que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, e registro da despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar na competente repartição do referido Thesouro, correndo a despeza pela verba aberta pelo Decreto 12966, de 17 de Abril do corrente anno; e 6º Que assim transfere todo o domínio e posse servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o mesmo immovel á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, tirando a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Sr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 27 de Maio do corrente anno, exarado no processo originado pelo Aviso nº 211 de 13 de Fevereiro deste anno do Ministerio da Guerra, aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. E de como assim o disseram, me pediram nestas notas lavrasse

229

7-1-92

a presente escriptura, que sendo por mim Tabellião lida às partes contractantes, na presença das testemunhas Hercilio Costa e Raul Borges, resalvo a emenda que diz "morro", acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas perante mim, Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, que a escrevi. Fernando Dabbert, Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Hercilio Costa, Raul Borges. Trasladada hoje. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião subscrevo e assigno em pº e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Pedro Evangª de Castro. Estavam sellados e devidamente inutilisados quatro estampilhas no valor total de mil e oitocentos reis. ═══

Confere com o original. Commissão do Cadastro em 7 de Janeiro de 1924 - Carlindo Gurgel de Oliveira. 2º Escripturario da Pretoria em P. Alegre.

Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio 4º posto fiscal federal do Jurua, Amazonas. Nota - Registro. vide escriptura de declaração e ratificação - f. 1.